



Fls. nº 144

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº PP Nº 03/2019-PM

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, CNPJ: **20.462.466/0001-16**, Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.107/0001-10 representado neste ato pelo Prefeito **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à interessada a Empresa **NELSON ANTÔNIO MARTINS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.462.466/0001-16, com sede na Rua Primo De Souza, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, neste ato representado pelo Proprietário **NELSON ANTÔNIO MARTINS**, portador do RG sob o nº 7.415.539 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº. 020.614.138-62, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº P.P 03/2019-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para Atender a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins no Exercício de 2019, conforme termos legais previstos no Edital de Licitação PP 03/2019-PM.

1.1. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.2. Para execução o fornecimento dos materiais e/ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total para o fornecimento dos Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza a serem adquiridos está descritos em Ata no Pregão Presencial nº 03/2019-PM tendo um valor de R\$ 16.068,65 (Dezesseis Mil Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o



Fls. nº 145

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

fornecimento dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3. Execução indireta, através de empreitada por preço unitário em base diária, mediante requisição expedida pelo Setor de compras da prefeitura tendo os materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão anexa aos presentes autos.

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ACUCAR (5 KG)	PCT	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
1.	CAFÉ "250 GRS" (boa qualidade)	PCT	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
2.	COADOR P/ CAFÉ	UND	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
3.	BOLACHA DE SAL "800 GRS"(boa qualidade)	PCT	20	R\$ 6,25)	R\$ 125,00
4.	BALA "MACIA"	PCT	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
5.	PIRULITO "PCT"	PCT	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
6.	BOMBOM "CX"	UND	15	R\$ 9,95	R\$ 149,25
7.	SUCO DE CAIXINHA (boa qualidade)	UND	120	R\$ 6,95	R\$ 834,00
8.	POLVILHO	KG	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
9.	ÓLEO DE SOJA	LT	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
10.	ALHO	KG	05	R\$ 17,90	R\$ 89,50
11.	CEBOLA	KG	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
12.	MARGARINA " 500 GRS" (boa qualidade)	UND	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
13.	LEITE (CAIXINHA)	UND	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
14.	LEITE CONDENSADO "395 GRS"	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
15.	CREME DE LEITE "240 GRS"	UND	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
16.	MAISENA "500 GRS"	UND	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
17.	MASSA P/ BOLO	UND	15	R\$ 3,25	R\$ 48,75
18.	LINGUIÇA CALABRESA	KG	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
19.	APRESUNTADO	KG	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00
20.	TEMPERO COMPLETO "500 GRS"	UND	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
21.	SALSICHA	KG	20	R\$9,45	R\$ 189,00
22.	TOMATE	KG	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
23.	COMINHO "90 GRS"	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
24.	COENTRO '90 GRS"	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
25.	AÇAFRÃO '90 GRS"	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
26.	AZEITE DE OLIVA "500 ML"	UND	06	R\$ 23,65	R\$ 141,90
27.	SASON "PCT"	UND	12	R\$ 3,65	R\$ 43,80
28.	FRANGO (CONGELADO)	KG	60	R\$ 7,45	R\$ 447,00
29.	GOIABADA "1KG"	UND	10	R\$ 5,75	R\$ 57,50
30.	OVOS DE GALINHA	DZ	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
31.	REFRIGERANTE "2 LTS"	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
32.	GOIABADA "1KG"	KG	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
33.	PIRULITO "PCT"	PCT	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
34.	BALA "MACIA"	PCT	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
35.	REFRIGERANTE "2 LTS"	UND	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
	VALOR TOTAL				R\$ 10.393,70



Fls. nº 146

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA "1 LT" (boa qualidade)	UND	120	R\$ 3,25	R\$ 390,00
2.	DESINFETANTE "1,75 LTS" (boa qualidade)	UND	120	R\$ 4,95	R\$ 594,00
3.	SABÃO EM PÓ (1 KG) boa qualidade	KG	120	R\$ 7,85	R\$ 942,00
4.	BAYGON	UND	20	R\$ 9,65	R\$ 193,00
5.	SODA CAUSTICA "1 KG"	UND	06	R\$ 12,90	R\$ 77,40
6.	PAPEL HIGIÊNICO "4 ROLOS"	PCT	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
7.	VASSOURA PIAÇAUA	UND	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
8.	RODO "40CM"	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
9.	RODO "60CM"	UND	40	R\$ 8,45	R\$ 338,00
10.	SACO P/ LIXO "15 LTS"	PCT	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
11.	SACO P/ LIXO "30 LTS"	PCT	80	R\$ 2,49	R\$ 199,20
12.	ESPONJA DE AÇO	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
13.	ÁLCOOL "COMUM"	LT	30	R\$ 5,45	R\$ 163,50
14.	CESTOS P/ LIXO	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
15.	FLANELA	UND	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
16.	PAPEL TOALHA	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
17.	PILHA PALITO "2 UND"	UND	12	R\$ 5,95	R\$ 71,40
18.	BOM AR	UND	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
19.	GARRAFA P/ CAFÉ P.	UND	05	R\$ 21,95	R\$ 109,75
20.	BALDE PLÁSTICO "10 LTS"	UND	05	R\$ 6,50	R\$ 32,50
21.	BALDE PLÁSTICO "12 LTS"	UND	05	R\$ 7,50	R\$ 37,50
22.	LUVAS EMBORRACHADAS	UND	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
23.	TOUCA HIGIÊNICA	UND	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
24.	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS	UND	12	R\$ 1,95	R\$ 23,40
25.	SODA CAUSTICA "1 KG"	UND	05	R\$ 12,90	R\$ 64,50
26.	COPO DESCARTÁVEL "300 ML"	PCT	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
27.	COLHER DESCARTÁVEL	PCT	40	R\$ 2,85	R\$ 114,00
28.	GARFO DESCARTÁVEL	PCT	40	R\$ 2,95	R\$ 118,00
29.	CERA LIQUIDA	UNID	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
30.	FACA P/ COZINHA G.	UNID	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
31.	PENEIRA PLASTICO P/ SUCO	UND	05	R\$ 6,50	R\$ 32,50
32.	PANELA DE PRESSÃO "4,5 LTS"	UND	02	R\$ 39,00	R\$ 78,00
33.	COPO DE VIDRO " AMERICANO"	UND	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
34.	VASILHA PLASTICO C/ TAMP. G.	UND	06	R\$ 13,90	R\$ 83,40
	VALOR TOTAL				R\$ 5.674,95

2.4 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

2.5 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão através da dotação orçamentária:

PESSOA JURÍDICA	D. Orçamentária	E. de despesa	F. de Recursos
Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2005	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. De Adm. e Finanças	04.122.0052.2009	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. Infraestrutura e Obras	15.451.0501.2032	3.3.90.30	0010.00.000
Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.2015	3.3.90.30	0010.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 165/2018 de 10 de Dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos produtos, ocorrerá o pagamento pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3. Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada “*pro rata die*” aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a prestação de serviço fornecida, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pelo serviço nas condições especificadas.



Fls. nº 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 5.1.2. Efetuar o pagamento mensalmente ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.
- 5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 11 de Março de 2019 e findando-se em 11 de Março de 2020, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



Fls. nº 149

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de Março de 2019.

ALOILSON TAVARES CARDOSO
Prefeito Municipal

NELSON ANTONIO MARTINS ME,
CNPJ: 20.462.466/0001-16

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: